Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Jóia do Oeste

LEI Nº 431/92.

DATA: 02 de julho de 1992.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE IMÓVEIS MUNICIPAIS À ASMUNSAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado por esta lei, o Poder Executivo Municipal a proceder a doação dos imóveis: Lotes Urbanos nºs. 08, 09, 10-A, 10-B, 10-C, 11-A, 11-B e 11-C, TODOS DA QUADRA 80, cituadas no perímetro urbano perfazendo um total de 5.710 m² (Cinco mil, setecentos e dez metros quadrados), à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -ASMUNSAR.

Art. 2º - Estes imóveis, todos de propriedade do município de Nova Santa Rosa, destinar-se-ão à construção da Sede Social, Esportiva e Recreativa da referida Associação ora donatária, a qual declara e aceita os seguintes encargos:

a) Iniciar e terminar a construção de sua sede própria num prazo de 1 (um) a 10 (dez) anos, respectivamente;

b) A utilização do imóvel para a finalidade apontada no "caput" deste artigo.

Parágrafo Único - O não cumprimento de quaisquer dos encargos e condições antes consignadas, implicará na retrocessão dos direitos à municipalidade, de pleno direito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 429/92, de 24 de junho de 1992.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 02 de julho de 1992.

João E. Modes

João Emilio Modes

PREFEITO MUNICIPAL